



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	20
Convocação .....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



#### **DECRETO Nº 464, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)”.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional por Suplementação no valor de R\$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei 284 de 14/12/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.05.01			FINANÇAS	
28.846.0009.0001			PRECATÓRIOS	
	76	1	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500,00
02.10			SECRETARIA DE SAUDE	
02.10.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2064			TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	
	443	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	340.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>341.500,00</b>

**Art. 2º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 28 de março de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 3 de 20



### DECRETO Nº 467, DE 09 DE ABRIL DE 2024

**Aprova e institui o Plano Municipal de Segurança nas Escolas.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantia da segurança escolar como um dos desafios das instituições de ensino, em razão da violência e dos fatos ocorridos em escolas públicas e particulares vitimando alunos e professores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar estratégias para coibir novas tragédias ou até mesmo inibir outros problemas e evitar que o ambiente escolar esteja exposto à situações de perigo.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Segurança nas Escolas, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

**Art. 2º.** Para a garantia da aplicabilidade do Plano Municipal de Segurança nas Escolas, fica instituído o Comitê Gestor que será composto pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Defesa Social que deverão elaborar relatórios periódicos de suas ações, dando ampla publicidade, visando a transparência e o controle social de sua execução.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 09 de abril de 2024

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.**

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F8CE-AE97-A900-446D> e informe o código F8CE-AE97-A900-446D





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 4 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



### PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS

Ano 2024



ITARARÉ / SP

Plano Municipal de Segurança nas Escolas – Ano 2024

Parceria: Secretarias Municipais de Educação e Defesa Social

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO KUFTA JUNIOR e HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/83BA-A669-7F36-E7CA> e informe o código 83BA-A669-7F36-E7CA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



### PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS

#### INTRODUÇÃO.

Garantir a segurança escolar é um dos grandes desafios das instituições de ensino de todo o planeta. Infelizmente, todos os anos, a sociedade é impactada por notícias de ataques a colégios, entre outras questões delicadas. Diante de tantos fatos, o receio deixa pais, alunos, professores e profissionais da Segurança Pública em estado de alerta.

Casos recentes como o ocorrido em novembro de 2022, em Aracruz, no Espírito Santo, no qual um adolescente de 16 anos comandou ataques a duas escolas da cidade, provocaram 4 mortes e resultaram em mais de 10 pessoas feridas. Além disso, tivemos registros similares em 2023, no qual professores e alunos foram vitimados por extremismo de alunos ou ex-alunos.

Fatos como esse alimentam a insegurança e servem de provocação para um repensar de processos e estratégias para coibir novas tragédias ou até mesmo inibir outros problemas.

#### OBJETIVOS

- Determinar diretrizes e normas de ação para evitar que o ambiente escolar seja exposto à situação de perigo;
- Minimizar os riscos ou como agir nos casos em que o perigo já se encontra instalado.
- Determinar o papel de cada profissional nessa demanda significa construir uma rede de segurança e proteção sobre nossos alunos, através da qual todos tenham consciência acerca da sua participação nesse trabalho.
- Integrar a comunidade, de modo que os pais e a comunidade em geral participem ativamente, sendo efetivamente capacitada por meio de palestras e treinamentos ministrados pelos órgãos de segurança municipal e estaduais.

#### FINALIDADE

O bem-estar de crianças e adolescentes em sala de aula depende da segurança no ambiente escolar. Para isso, adoção de medidas preventivas nas mais variadas esferas é fundamental e tranquiliza os pais e responsáveis. Enfim, essas iniciativas são essenciais de modo que a segurança nesse ambiente faz a diferença entre o êxito do ensino e aprendizagem e o êxodo escolar.

Nesse sentido, vale a pena lembrar que a segurança escolar vai muito além de evitar a

Plano Municipal de Segurança nas Escolas – Ano 2024

Parceria: Secretarias Municipais de Educação e Defesa Social

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO KUFFTA JUNIOR e HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/83BA-A669-7F36-E7CA> e informe o código 83BA-A669-7F36-E7CA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



violência e o acesso de pessoas estranhas ao local de ensino. Ela deve ser vista como sinônimo de acolhimento e de liberdade nesse espaço com o objetivo de permitir um desenvolvimento saudável a todos os estudantes.

A escola é peça-chave na formação de meninos e meninas, pois trata-se do local em que passam a maior parte do dia em diferentes fases da vida, tornando-se também o ambiente em que ocorrem as primeiras experiências de socialização de muitos deles.

Por essas e outras razões, é fundamental construir uma escola segura para todos os seus agentes e a comunidade à sua volta. A aprendizagem efetiva depende desse conforto em sala de aula e nas demais dependências da instituição.

### CONSTRUÇÃO DE UM AMBIENTE PRODUTIVO E SEGURO

O assunto merece debates amplos e deve ser prioridade no planejamento dos gestores escolares, afinal, esse é um dos quesitos analisados e de grande preocupação dos pais e responsáveis na hora de mandar seus filhos para a instituição de ensino. Para favorecer a discussão, vale a pena avaliar o resultado da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), de 2019, conduzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e publicada em 2022.

De acordo com o PeNSE, 17,3% dos estudantes consultados relataram que faltaram a alguma aula devido a problemas com segurança. O quadro é alarmante: em 2009, quando teve início a pesquisa, esse número era de apenas 8,6%. O estudo, que tem o apoio do Ministério da Educação, conta com a participação de adolescentes na faixa etária de 13 a 17 anos. Os dados pioram nas escolas públicas (19,3%), mas também são preocupantes nas instituições de ensino privadas (12,1%). Estudantes do sexo feminino lideram o ranking de vítimas desse problema - 20%. Alunos do sexo masculino totalizaram 14,4%.

Estrategicamente, um ambiente realmente seguro vai facilitar no sentido de tornar a frequência escolar natural e efetiva. Razão pela qual, garantir a segurança nas escolas se torna imprescindível em um mundo tão competitivo, de modo que, neste cenário, repleto de dificuldades, destaca-se o aluno que conseguir assimilar a formação necessária para ter chances reais de sucesso profissional.

Portanto, cabe à administração escolar favorecer a construção de um ambiente seguro nos mais diferentes aspectos de tal forma que a escola deve ser um espaço democrático, no qual os estudantes possam se expressar com responsabilidade, que aprendam valores que servirão de norte para toda sua vida pessoal e profissional, assegurando livres e saudáveis escolhas. Nesse escopo, vemos que a escola tem a nobre função de capacitar, preparar e

Plano Municipal de Segurança nas Escolas – Ano 2024

Parceria: Secretarias Municipais de Educação e Defesa Social

Assinado por: 2 pessoas: LEONARDO KUFFA JUNIOR e HEITON SCHEIDT DO VALLE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/83BA-A669-7F36-E7CA> e informe o código 83BA-A669-7F36-E7CA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



dar oportunidades para que o cidadão cresça e evolua positivamente como parte necessária ao desenvolvimento do país.

A gestão escolar, antes de mais nada, deve ser democrática e participativa de modo a garantir o respeito às diferenças e à diversidade, coibindo discriminações e preconceitos. Nesse mesmo cenário temos o bullying, o cyberbullying e a violência sexual, que podem ser inibidas por meio de inúmeras iniciativas no espaço escolar. Para que isso seja de fato uma realidade, no entanto, é essencial que haja o engajamento das famílias e da escola em prol de um diálogo mais aberto, além do combate aos estereótipos ou ideias ultrapassadas. O diálogo entre escola, alunos e pais deve ser constante, mas, para que isso ocorra, a confiança tem que ser trabalhada, mostrando que o benefício é algo para todos, inclusive na relação familiar.

A confiança é a base da construção de um bom relacionamento entre as famílias e a escola e a segurança escolar depende dessa parceria para obter o sucesso esperado. Além de garantir a efetivação de matrículas, essa relação de cumplicidade propicia um trabalho conjunto, eficiente e respeitoso no cuidado com os alunos. Afinal, se pais e responsáveis confiam na gestão da administração escolar, com certeza serão aliados nas mais diversas iniciativas e terão papel de destaque para a criação de uma instituição mais segura.

Para criar uma escola que seja de fato segura, é necessário investir em uma comunicação ampla, direta, objetiva e participativa com toda a comunidade escolar. Pais, responsáveis e todos os demais agentes devem assumir seus papéis nesse processo, ou seja, é necessário que todos compreendam que a **escola forma, os pais educam**.

### CAMINHOS PARA SE ALCANÇAR A SEGURANÇA DESEJADA

De início, é fundamental que os alunos e seus responsáveis saibam da realidade no que diz respeito à violência nas escolas. Para isso, a gestão escolar deve trazer toda a comunidade para essa conversa, na qual, através de palestras e reuniões, a informação chegue a todos os interessados. Não se trata de alarmismo, ao contrário, todos devem conhecer a realidade, principalmente para assimilarem com naturalidade todos os mecanismos e procedimentos que cada unidade escolar deve adotar para que essa segurança seja efetiva. Nesse sentido, a Secretaria de Educação desenvolverá um calendário de palestras voltadas para esse público, cujos temas serão elaborados de acordo com a incidência de determinado problema identificado. De forma geral, a gestão escolar abordará as seguintes matérias:

Plano Municipal de Segurança nas Escolas – Ano 2024

Parceria: Secretarias Municipais de Educação e Defesa Social

Assinado por: 2 pessoas: LEONARDO KUFFA JUNIOR e HEITON SCHEIDT DO VALLE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/83BA-A669-7F36-E7CA> e informe o código 83BA-A669-7F36-E7CA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



•**Bullying, o cyberbullying e a violência sexual** - Como identificar a ocorrência através de indícios, sinais corporais e comportamentais. O que fazer e a quem recorrer, medidas a serem adotadas. Além disso, os estudantes teriam atenção especial sobre tais temas, em especial porque esses males têm origem na internet.

**Profissional palestrante:** Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Conselheiros Tutelares.

•**Tráfico e consumo de drogas lícitas e ilícitas** - Tratar do tema de forma que pais, alunos e funcionários tenham parâmetros para identificar a ocorrência dentro e proximidades das escolas. Atenção principal aos alunos, mudanças de comportamento como agressividade com colegas e funcionários, sonolência durante as aulas, olhos avermelhados, baixo rendimento escolar. Além disso, mobilizar a comunidade no sentido de denunciar indivíduos suspeitos que se encontrem, sem motivo aparente, por longos períodos nas proximidades de escolas.

**Profissional palestrante:** Agentes da segurança Pública como GCMs e Policiais Militares.

•**Violência Doméstica** - Trazer estatísticas e peculiaridades do tema, traçar formas de informar os ouvintes acerca do que caracteriza, legislação pertinente, suas formas, medidas de controle e penalidades, além de divulgar telefones úteis.

**Profissional palestrante:** Equipe Maria da Penha GCM de Itararé.

•**Educação de trânsito** - Tema voltado para o uso consciente e democrático do espaço urbano, com foco no fluxo de pedestres ao entorno das escolas. Objetivo é demonstrar aos pais que seus atos podem reduzir significativamente os riscos de acidentes, na mesma linha que os estudantes entendam a necessidade de respeitar as regras viárias.

**Profissional palestrante** – GCM 029 Claudino Lopes Ribas.

Vale ressaltar que as palestras terão finalidade educativa para pais, estudantes e corpo docente. Contudo, nosso maior público a ser trabalhado são os estudantes, com os quais o contato e o diálogo deverão ser constantes. No caso dos pais, as palestras poderão ocorrer mensalmente ou trimestralmente, visto que não poderá interferir no calendário escolar. Já em relação aos estudantes, ficará a cargo da direção de cada escola solicitar palestras sobre determinado tema aos seus alunos, considerando para isso a problemática enfrentada naquele local.

Plano Municipal de Segurança nas Escolas – Ano 2024

Parceria: Secretarias Municipais de Educação e Defesa Social

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO KUFFA JUNIOR e HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/83BA-A669-7F36-E7CA> e informe o código 83BA-A669-7F36-E7CA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



### IDENTIFICAR O PROBLEMA A SER TRATADO

Para que se alcance a efetividade desejada, é necessário identificar em cada localidade a incidência de determinado problema. Para isso, a Secretaria de Educação convocará todos os diretores e estes deverão apresentar o tema a ser trabalhado. Após isso, a logística no sentido de atender a demanda de cada escola caberá à Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por traçar o chamado **Mapa da Violência**, de modo que dessa forma poderemos identificar a carência de cada nicho educacional.

Nesse cenário, é fundamental o engajamento dos diretores e funcionários de cada escola, pois os trabalhos serão direcionados tendo como premissa essas informações.

**Sugestão:** Cada escola poderá se reunir com seu corpo de funcionários e juntos traçar o perfil da escola, determinar onde e quais são seus problemas de maior incidência. Isso se justifica tendo em vista que, ao se reunir com os demais diretores, cada gestor já tenha em mãos a demanda da sua escola.

Uma outra possibilidade interessante e inovadora é a criação de um canal para edição de conteúdos informativos que tratem dos temas apontados por cada escola, além de outros cuja pertinência seja relevante para o resultado final. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação poderá recorrer à **Assessoria de Comunicação - ASCOM** - do Município, uma vez que a produção de conteúdo digital desse setor é de excelente qualidade, o que não comprometeria funcionários nessa demanda e teríamos conteúdos de qualidade profissional.

### INVESTIMENTOS

#### Video monitoramento.

É sabido que quase todo os incidentes ocorridos no ambiente escolar tiveram como porta de entrada os portões da escola, de modo que o acesso ao ambiente escolar deve ser restrito e vigiado. Nesse sentido, a solução é manter os pontos de entrada e saída sob constante vigilância por câmeras, as quais podem ser compartilhadas com o Sistema de Vídeo Monitoramento da GCM, visto que já há sistema de alarmes em todas as escolas e câmeras em quase sua totalidade. Além disso, tendo em vista os recentes ataques às escolas, a Secretaria poderia determinar essa integração com a GCM e ainda, investir no chamado "**botão do pânico**", o qual ao ser acionado, emitiria um alerta na Central da Guarda Civil e imediatamente haveria deslocamento de equipes ao local.

Vale ressaltar que esse mecanismo de segurança tem a finalidade de comunicar a

Plano Municipal de Segurança nas Escolas – Ano 2024

Parceria: Secretarias Municipais de Educação e Defesa Social

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO KUPITA JUNIOR e HEITON SCHEIDT DO VALLE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/83BA-A669-7F36-E7CA> e informe o código 83BA-A669-7F36-E7CA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 10 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



ocorrência de sinistro em determinada unidade, invasões por exemplo, de modo que a central saberia o local exato e a pronta resposta seria imediata. Nesse caso, todos os servidores receberão treinamento para que o acionamento ocorra de forma responsável e o objetivo seja alcançado.

### Monitoramento Humano

O entra e sai típico no dia a dia de uma escola precisa de uma atenção especial. Além dos agentes frequentes (professores, demais profissionais da educação e outros colaboradores), outras pessoas circulam por esse ambiente, de modo que, nesse caso, o controle de acesso é primordial pois ele será capaz de inibir qualquer tentativa de entrada não permitida.

Além das simples e tradicionais carteira de identificação, é essencial avaliar aplicativos e outras medidas tecnológicas e integrá-las de forma a intensificar a proteção, naturalmente, com a devida capacitação dos profissionais.

Há ainda no mercado em operação, catracas inteligentes que liberam o acesso de pessoas cadastradas pela gestão administrativa escolar. Contudo, vale a pena também evitar aglomerações de pessoas, ou seja, implantar sistema que alterne os horários de saída de determinados blocos estudantis.

### Ronda Escolar.

Apesar de já existir programa de rondas escolares da GCM que atendem todas as escolas municipais, estaduais e particulares, a depender do interesse dessas últimas, o Programa de Ronda Escolar da GCM poderia ser melhorado se houvesse o Mapa da Violência através do qual forças poderiam ser direcionadas onde há maior incidência de criminalidade.

Embora o Município seja relativamente pequeno e há conhecimento sobre esses índices é de suma importância que essas informações sejam atualizadas com frequência para se conseguir traçar o policiamento na medida da necessidade.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Educação trabalham no sentido de aumentar a cooperação entre escola e GCM, através da qual se busca aumentar a presença do Agente de Segurança no ambiente escolar, atuando de forma preventiva junto aos estudantes, professores, funcionários e comunidade.

Nesse sentido, toda a comunidade escolar deve estar atenta aos problemas que

Plano Municipal de Segurança nas Escolas – Ano 2024

Parceria: Secretarias Municipais de Educação e Defesa Social

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO KUFTA JUNIOR e HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/83BA-A669-7F36-E7CA> e informe o código 83BA-A669-7F36-E7CA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



prejudicam o aprendizado e, principalmente, todos devem se sentir parte do problema, sendo encorajados a buscar a solução através da participação direta e indireta. É importante pontuar que todos devem ser conscientes a ponto de entender que a inércia não é o caminho, muito pelo contrário, a omissão de alguns fortalece a criminalidade. Portanto, o medo de denunciar por receio de represálias não pode mover uma sociedade inteira, não podemos permitir que a criminalidade se instale e corrompa nossos filhos.

### Treinamento funcional.

Sem o envolvimento de todos os times que fazem parte da instituição, fica complicado garantir a segurança escolar, de forma que treinamentos e reuniões com o objetivo de conscientizar cada um desses profissionais sobre as suas responsabilidades são medidas que fazem toda a diferença.

Nesse cenário é primordial acentuar a capacidade de resolução de cada servidor ao se deparar com uma situação atípica, ou seja, capacitá-lo para que se torne parte útil da engrenagem que move a segurança na escola. Razão pela qual, cabe à Secretaria de Educação fomentar a participação desses profissionais em cursos específicos, treiná-los para que saibam como agir quando necessário for. Para isso, a SENASP oferece diversos cursos no sistema EAD que enriquecem a bagagem acadêmica em campos voltados para a educação e suas necessidades.

Além disso, palestras e treinamentos com agentes das forças de segurança podem ser feitos semanalmente e no ambiente escolar em qualquer dia da semana, cabendo apenas à Secretaria pontuar suas necessidades.

### Infraestrutura

A avaliação constante da infraestrutura deve ser sempre prioridade para afastar o risco de acidentes e garantir a qualidade do ensino. Estruturas antigas e sem a devida manutenção comprometem a segurança e podem pôr qualquer esforço a perder. Nesse sentido, é fundamental que os gestores de cada unidade escolar conheçam seu espaço de trabalho, trate-o verdadeiramente como se fosse sua casa e se mantenha sempre atento à necessidade de melhorias no prédio.

Embora pareça exagero e até visualmente pesado, a implantação de ofendículos nos muros deve ser estudada e se não houver normatização que restrinja tal medida, devem ser instalados. Além disso, muros e telas de alambrado danificados devem ser imediatamente restaurados pois de nada adianta restringir o acesso na entrada se nos

Plano Municipal de Segurança nas Escolas – Ano 2024

Parceria: Secretarias Municipais de Educação e Defesa Social

Assinado por: 2 pessoas: LEONARDO KUFFTA JUNIOR e HEITON SCHEIDT DO VALLE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/83BA-A669-7F36-E7CA> e informe o código 83BA-A669-7F36-E7CA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



fundos há facilidades.

### Planos de emergência.

Por mais que tudo esteja sob controle, imprevistos acontecem e é obrigatório estar preparado para agir em caso de acidente ou violência na escola. Desenvolver, com o suporte de profissionais especializados, planos de contingência para os mais diversos problemas. Promova, por exemplo, o treinamento de equipes, determine a rota mais adequada para o hospital, identifique o posto de saúde mais, invista nos materiais e na preparação para ações de primeiros socorros, capacitar os profissionais é fundamental para o sucesso.

Importante ressaltar que simulados auxilia na determinação de comportamentos diante do sinistro, além de ajudar na solução de falhas e dúvidas. Além disso, a simulação de emergência fornece dados como a capacidade dos acessos em absorver o fluxo de pessoas, função de cada servidor nos trabalhos de evacuação, se for o caso, rotas de fuga, entre outros. Esse trabalho pode ser desenvolvido em conjunto com o Corpo de Bombeiros, Samu, Polícia Militar e Guarda Civil, de modo que a integração dessas entidades trará excelentes resultados principalmente se houver a real necessidade de ação.

Seguindo todos esses passos, a segurança escolar será uma realidade e para que seja perfeita, sem dúvida alguma, é fundamental que exista o engajamento de todos os envolvidos. A escola tem a nobre missão de formar cidadãos para a sociedade, construir um ambiente saudável para que isso aconteça de forma saudável e natural é tarefa de todos.

---

Heliton Scheidt do Valle  
Prefeito

---

Leonardo Kufita Júnior  
Secretário Municipal de Defesa Social

---

Andreia Almeida Domingues dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

Plano Municipal de Segurança nas Escolas – Ano 2024

Parceria: Secretarias Municipais de Educação e Defesa Social

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO KUFTA JUNIOR e HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/83BA-A669-7F36-E7CA> e informe o código 83BA-A669-7F36-E7CA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 13 de 20



### **DECRETO Nº 468, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária por anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 92.641,94 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)”.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de uma Transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 92.641,94 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), autorizado pela Lei 281 de 05/07/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR.	
02.07.04			FUNDEB	
12.365.0013.1005			CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	
	584	92	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.789,72
02.10			SECRETARIA DE SAUDE	
02.10.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0018.2059			MANUTENCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
	406	5	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	27.000,00
02.12			SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
02.12.01			DEFESA SOCIAL	
04.122.0027.1001			AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	504	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.852,22
<b>Total do Transposição</b>				<b>92.641,94</b>



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 14 de 20



**Art. 2º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 92.641,94 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR.	
02.07.04			FUNDEB	
12.361.0013.1005			CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	
	580	92	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.789,72
02.10			SECRETARIA DE SAUDE	
02.10.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2061			GESTAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	417	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
02.12			SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
02.12.01			DEFESA SOCIAL	
04.122.0027.2072			PREVENCAO DA ORDEM PUBLICA	
	508	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	509	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.852,22
<b>Total do Transposição</b>				<b>92.641,94</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de abril de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**

Secretário de Administra



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 15 de 20



**ITARARÉ**  
PREFEITURA  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

### **DECRETO Nº 469, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor R\$ 264.328,05 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos)".

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 264.328,05 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos), autorizado pela Lei 4425 de 06/10/2023, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02			PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07			SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR.		
02.07.10			COORDENADORIA DE CULTURA		
13.392.0032.2085			LEI PAULO GUSTAVO		
	556	5	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	264.328,05

**Total da Crédito Especial 264.328,05**

**Art. 2º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 264.328,05 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02			PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07			SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESP. E TUR.		
02.07.10			COORDENADORIA DE CULTURA		
13.392.0032.2085			LEI PAULO GUSTAVO		
	553	5	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	65.071,96
	554	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	122.018,40
	557	5	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.570,92
	558	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	54.666,77

**Total da Anulação de Dotação 264.328,05**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de abril de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 16 de 20



### DECRETO Nº 470, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a abertura de Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de cargos públicos de Assessor Técnico Pedagógico (Arte), Assessor Técnico Pedagógico (Ciências/Matemática), Assessor Técnico Pedagógico (Educação Física), Assessor Técnico Pedagógico (Pedagogia), Assessor Técnico Pedagógico (Português/Inglês), Assessor Técnico Educacional, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB - ESF), Cirurgião Dentista (ESF), Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Enfermeiro (ESF), Farmacêutico, Supervisor Escolar e Assessor Técnico Pedagógico (História/Geografia), nos termos da Lei Municipal nº 1221/74 regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º** – Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024** a ser realizado pela empresa PUBLICONSULT ACP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 - Sorocaba/SP que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:

- **JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA** - Diretor - CPF nº 059.372.008-37 - RG nº 15.423.511-8;
- **MARIZETE DA COSTA** - Sócia/Coordenadora Administrativa - CPF nº 300.227.378-94 – RG nº 15.501.590-4;
- **CAMILA DINIZ REZENDE** – Advogada - OAB/SP 377990;
- **FÁTIMA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA** - Chefe de Departamento - CPF nº 072.757.938-06 – RG nº 19.180.752.

**Art. 2º** - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

**Art. 3º** - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 15 de abril de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (85) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 17 de 20



### DECRETO Nº 471, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 02/2024 e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a abertura de Edital de Concurso Público nº 02/2024, para provimento de cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1221/74 regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º** – Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024** a ser realizado pela empresa **PUBLICONSULT ACP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 - Sorocaba/SP que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:

- **JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA** - Diretor - CPF nº 059.372.008-37 - RG nº 15.423.511-8;
- **MARIZETE DA COSTA** - Sócia/Coordenadora Administrativa - CPF nº 300.227.378-94 - RG nº 15.501.590-4;
- **CAMILA DINIZ REZENDE** – Advogada - OAB/SP 377990;
- **FÁTIMA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA** - Chefe de Departamento - CPF nº 072.757.938-06 – RG nº 19.180.752.

**Art. 2º** - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Concurso Público nº 02/2024.

**Art. 3º** - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 15 de abril de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SQUISA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 18 de 20



### DECRETO Nº 472, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Formaliza a adesão do Município de Itararé, Estado de São Paulo ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

**CONSIDERANDO** a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

**CONSIDERANDO** que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/78B1-C80B-69E7-2B09> e informe o código 78B1-C80B-69E7-2B09





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 19 de 20



### DECRETA:

**Artigo 1º** - O Município de Itararé, Estado de São Paulo adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

**Artigo 2º** - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

- os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
- a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
- a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

**Artigo 3º** - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 15 de abril de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/78B1-C80B-69E7-2B09> e informe o código 78B1-C80B-69E7-2B09





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano X | Edição nº 1487

Página 20 de 20

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2023** abaixo relacionados, a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

#### Cargo: ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição
11º	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	200675728
12º	BRUNA XIMARELLI SILVA	200673969

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 03/2023** abaixo relacionados, a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

#### Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I (CICLOS I E II)

Classificação	Nome	Inscrição
62º	MONICA EDILAINE VAZ	200687036

Obs: O não comparecimento para a apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará na desclassificação do certame.

Itararé, 23 de abril de 2024.

FABIANO PEPE VASCONCELLOS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos